

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 015/2026
PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE
PROFESSOR CASPAR ERICH STEMMER
EDIÇÃO 2026

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a premiação de pesquisadores, agentes inovadores, instituições e empresas catarinenses, por meio do Prêmio Inovação Catarinense – Professor Caspar Erich Stemmer – Edição 2026, em diferentes categorias, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 28 da Lei n.º 14.328/2008, que dispõem sobre incentivos à Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no ambiente produtivo no Estado, bem como do Decreto Estadual n.º 438/2024, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE

1.1. O Prêmio Inovação Catarinense foi criado pela Lei Catarinense de Inovação n.º 14.328, de 2008, para premiar e dar visibilidade aos trabalhos realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, em reconhecimento a pessoas, instituições e empresas que se destacarem na promoção do conhecimento e da prática da inovação e na geração de processos, bens e serviços inovadores. O prêmio leva o nome de Professor Caspar Erich Stemmer, em homenagem a essa personalidade catarinense de destaque nacional no desenvolvimento da ciência e da inovação.

2. DO OBJETIVO

2.1. Reconhecer e incentivar as iniciativas de pessoas, instituições e empresas catarinenses que se destacaram pelos esforços empreendidos na conversão do conhecimento em inovação, gerando contribuições e impactos significativos para a sociedade catarinense.

2.2. Dos objetivos específicos

2.2.1. Valorizar a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e serviços) ou produtos significativamente melhorados, ou processos inovadores, ou novos métodos organizacionais nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas, aptos à introdução e exploração no mercado.

2.2.2. Incentivar a transformação de ideias inovadoras em planos de negócios, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI e favorecendo o crescimento da economia do Estado de Santa Catarina.

2.2.3. Reconhecer publicamente os esforços e resultados bem-sucedidos de gestão das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), empresas e agentes inovadores que auxiliem no desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo inovador no Estado de Santa Catarina.

2.2.4. Promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda

2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os(as) candidatos(as) devem se inscrever em apenas uma das categorias a seguir:

3.1.1. Agente de Inovação: pessoa física com atuação e vínculo empregatício, funcional¹ ou formal² em instituição sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina que tenha, ao longo de sua trajetória profissional, contribuído para a conversão do conhecimento em inovação, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade catarinense.

3.1.2. Pesquisador(a) Inovador(a): pesquisador(a) vinculado(a) à Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação sediada e com CNPJ em Santa Catarina, que tenha demonstrado evidente protagonismo ou tenha exercido papel determinante ao longo do desenvolvimento e aperfeiçoamento científico de ao menos 01 (um) projeto de pesquisa, cujo resultado tenha culminado na implementação ou no lançamento bem-sucedido de 01 (um) novo produto, serviço ou processo, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade.

3.1.3. Mestre(a) ou Doutor(a) Inovador(a): titulado há até 01 (ano) em pós-graduação *stricto sensu*, ao nível de mestrado ou doutorado, de Instituição de Ensino Superior (IES) sediada e com CNPJ em Santa Catarina, que tenha desenvolvido e aprovado projeto acadêmico no âmbito do mestrado ou doutorado, cuja ideia inovadora tenha gerado 01 (um) produto, processo ou serviço inovador que ofereça solução a algum problema relevante e cuja implementação possa ser comprovada.

3.1.4. Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora: Instituições de Ciência e Tecnologia públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ em Santa Catarina, que tenha implementado ou lançado 01 (um) novo produto, serviço ou processo, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade.

3.1.5. Inovação em Produto: empresas privadas sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e entidades da Administração Pública Direta e Indireta que criaram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em produtos, gerando inovação, que diferem significativamente dos bens ou serviços anteriores da empresa ou entidade, de natureza incremental, radical ou disruptiva, lançados com sucesso no mercado ou utilizados no ambiente social (com pedido de propriedade intelectual).

3.1.6. Inovação em Processos de Negócio: empresas privadas sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e entidades da Administração Pública Direta e Indireta que criaram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em processos gerando inovação, de natureza incremental, radical ou disruptiva, em processos ou na experiência do usuário, incluindo processo aprimorado (com pedido de propriedade intelectual, quando aplicável), implementado e em operação bem-sucedida no ambiente empresarial ou industrial.

3.1.7. Inovação de Impacto Socioambiental: empresas privadas e organizações da sociedade civil (OSC) sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e entidades da Administração Pública Direta e Indireta que tenham inovado em produtos, serviços ou soluções, incluindo processos aprimorados (com pedido de propriedade intelectual), que resultaram em impacto socioambiental e em resultado financeiro positivo, de forma sustentável, em consonância com os ODS da Agenda 2030.

3.1.8. Mulher Inovadora Catarinense: mulher empresária vinculada à instituição sediada em Santa Catarina, com CNPJ ativo no Estado, que tenha recebido fomento da FAPESC entre os anos de 2024 e 2025 e produzido, como resultado, 01 (um) produto, processo ou serviço inovador com potencial de impacto significativo no ecossistema catarinense.

3.2. Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias acima e com apenas 01 (um) projeto por candidatura.

3.3. Todos os projetos inscritos nas categorias de produtos devem estar em produção ou em uso, não sendo aceitos protótipos.

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio CTPS, Contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício.

² Entende-se como vínculo formal: a) o contratual (desde que a vigência do contrato inclua a vigência do termo de outorga), comprovado por meio de contrato de prestação de serviços e outros meios de comprovação legalmente aceitos; b) o estatutário, comprovado por meio de Ata de Assembleia e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

3.4. A titulação do item 3.1.3. deve ter sido obtida em até 01 (um) ano a contar da data de publicação desta chamada pública.

3.5. Todos os projetos devem ter sido desenvolvidos no Estado de Santa Catarina.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão ser candidatos ao Prêmio Inovação Catarinense — Professor Caspar Erich Stemmer — Edição 2026 pessoas físicas, bem como instituições e empresas com sede em Santa Catarina, que tenham a inovação como elemento relevante em suas estratégias de atuação.

4.1.1. Na categoria **Agente de Inovação e Pesquisador(a) Inovador(a)**, os(as) candidatos(as), pessoas físicas deverão comprovar:

- a) residência e domicílio em Santa Catarina, com atuação no referido Estado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da publicação da presente Chamada Pública;
- c) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e a adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- d) ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil [Scopus](#) ativo, ou ter perfil [Web of Science](#) ativo;
- g) vínculo formal com as respectivas instituições estabelecidas no Estado de Santa Catarina, conforme o disposto no item 3.1.1 e 3.1.2.

4.1.2. Na categoria **Mestre ou Doutor(a) Inovador(a)**, os(as) candidatos(as), pessoas físicas deverão comprovar:

- a) residência e domicílio em Santa Catarina, com atuação no referido Estado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da publicação da presente Chamada Pública;
- c) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- d) ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil [Scopus](#) ativo, ou ter perfil [Web of Science](#) ativo;
- g) data da titulação com a identificação da Instituição de Ensino Superior (IES) estabelecida no Estado de Santa Catarina, de acordo com o item 3.1.3.

4.1.3. Na categoria **Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora**, a instituição deverá comprovar:

- a) ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Santa Catarina (ICT)³ de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado de Santa Catarina;
- b) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal; e
- c) a inscrição deverá ser realizada pelo(a) representante legal da instituição ou pelo(a) responsável pelo projeto e, quando realizada pelo(a) segundo(a), este(a) deverá comprovar vínculo empregatício ou funcional do(a) candidato(a) junto à ICT e apresentar carta de anuência assinada pelo(a) representante legal da instituição.

4.1.4. Nas categorias **Inovação em Produto** e **Inovação em Processos de Negócio**, as candidaturas deverão comprovar:

³ Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado do Santa Catarina que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

- a) ser empresa privada, ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, sediada e inscrita no CNPJ no Estado de Santa Catarina;
- b) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal;
- c) não ser empresa sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerça atividade econômica não especificada no Decreto n.º 2.233/1997 e suas alterações;
- d) não ser filial ou grupo com sede em outros Estados;
- e) realizar a inscrição por meio do(a) representante legal da instituição.

4.1.5. Na categoria **Inovação de Impacto Socioambiental**, as candidaturas deverão comprovar:

- a) ser empresa privada ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Organização da Sociedade Civil, devidamente sediada no Estado de Santa Catarina e inscrita no CNPJ no referido Estado;
- b) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal;
- c) não ser empresa sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerça atividade econômica não especificada no Decreto n.º 2.233/1997 e suas alterações;
- d) não ser filial ou grupo com sede em outros Estados;
- e) a inscrição deverá ser realizada pelo(a) representante legal da instituição.

4.1.6. Na categoria **Mulher Inovadora Catarinense**, as candidatas, pessoas físicas, individualmente, deverão comprovar:

- a) residência e domicílio em Santa Catarina, com atuação no referido Estado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da publicação da presente Chamada Pública;
- c) ser, em data anterior à publicação desta Chamada Pública, sócia majoritária e representante legal de empresa privada sediada no Estado de Santa Catarina e regularmente inscrita no CNPJ, condição que deverá ser comprovada por meio de contrato social ou ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), demonstrando o respectivo quadro societário;
- d) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- e) ter recebido fomento da FAPESC entre os anos de 2024 e 2025 e produzido, como resultado, 01 (um) produto, processo ou serviço inovador com potencial de impacto significativo no ecossistema catarinense;
- f) ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- h) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil [Scopus](#) ativo, ou ter perfil [Web of Science](#) ativo.

4.2. Todas as candidaturas deverão demonstrar que geraram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em processos ou produtos no ambiente social ou empresarial, lançados ou criados entre o ano de 2024 e a data de lançamento desta Chamada Pública, com resultados a serem apresentados na candidatura.

4.3. Não serão aceitos produtos/serviços/teses/projetos já premiados em edições anteriores do referido Prêmio. A FAPESC poderá, portanto, desclassificar o projeto que julgar como igual ou muito semelhante a outro que tenha vencido em edições anteriores, conforme Anexo II.

4.4. Não poderão se candidatar os vencedores, em qualquer colocação ou categoria, da edição de 2025 do Prêmio.

4.5. É condição para participação possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, bem como realizar o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, no período de inscrições previsto no item 6 desta Chamada Pública.

4.6. Constitui condição para participação o preenchimento correto do Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I), bem como o da Declaração de Exclusividade do Projeto (Anexo II).

4.7. Quanto à candidatura:

- 4.7.1. Ser submetida pelo(a) proponente de acordo com os itens 4.1 a 4.6.
- 4.7.2. Indicar a equipe técnica executora, se existente, previamente registrada no SIGFAPESC.
- 4.7.3. Preencher corretamente o Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I), bem como a Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II).
- 4.7.4. Conter vídeo de até 03 (três) minutos para apresentação da candidatura. O vídeo deverá ser postado em plataforma de hospedagem e conter informações sobre:

- a) breve síntese da candidatura submetida ao Edital, destacando a atuação desenvolvida e os principais resultados alcançados pelo agente, instituição, produto ou processo, ano de implementação e a autoria.

4.7.5. Não serão aceitas candidaturas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.7.6. Ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- a) **Resumo do Projeto:** apontar a categoria em que a proposta se enquadra e descrever, de forma clara e objetiva, o projeto desenvolvido, contendo os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados, deixando claro qual produto, processo ou serviço inovador foi desenvolvido e quando foi implementado;
- b) **Palavras-chave Indexadas:** conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação, com mínimo de 03 (três) palavras-chave.
- c) **Síntese do Projeto:** descrever detalhadamente a proposta, explicando sua aplicação prática e justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública, bem como demonstrar o impacto inovador da proposta ou do projeto executado, evidenciando os resultados obtidos com sua implementação e os impactos gerados no desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas catarinenses, com foco na solução de problema identificado ou no aproveitamento de oportunidade de mercado, além de sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado.

4.8. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

5. DA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

5.1. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme o cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.

5.2. O(a) proponente e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados(as) no SIGFAPESC.

5.3. A proposta poderá ser submetida **até as 18 (dezoito) horas**, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail, em sua área restrita do SIGFAPESC, imediatamente após o envio da proposta.

5.4. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte durante o horário de expediente da FAPESC.

5.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.6. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

5.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta

5.8.1. Deverão ser anexados ao SIGFAPESC, obrigatoriamente, frente e verso, quando aplicável, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, os seguintes documentos:

5.8.1.1. Categoria Agente de Inovação

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o Cadastro de Pessoa Física (CPF):
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; e
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) comprovação de vínculo empregatício, funcional ou formal, condizente com a instituição a instituição estabelecida no Estado de Santa Catarina;
- d) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- e) Registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes, ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- g) Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I) de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- h) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II);
- i) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.2. Categoria Pesquisador(a) Inovador(a):

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; e
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) comprovação de vínculo empregatício ou funcional, condizente com a modalidade, em ICT estabelecida no Estado de Santa Catarina;
- d) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- e) Registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- g) Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I), de acordo com o Quadro 02.

Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;

- h) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II)
- i) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.3. Categoria Mestre ou Doutor(a) Inovador(a)

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; e
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c) cópia do diploma em nível de mestrado ou doutorado, de IES sediada e inscrita no CNPJ em Santa Catarina, nos termos do item 3.4. do Edital;
- d) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e preferencialmente, com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- e) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- f) cópia do trabalho (tese ou dissertação) que tenha resultado em ideia de produto, processo ou serviço inovador, que ofereça solução a problema relevante, bem como a demonstração da sua implementação;
- g) Formulário para Submissão de candidatura (Anexo I), de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- h) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II)
- i) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.4. Categoria Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora:

- a) cópia do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) ato constitutivo ou estatuto da instituição gestora ou mantenedora devidamente registrado em cartório competente;
- c) cópia da portaria de nomeação que comprove o vínculo do(a) representante legal com a instituição, ou ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da instituição, ou ata de posse da atual Diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente;
- d) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) candidato(a) junto à ICT;
- e) cópia do documento oficial de identidade do(a) representante legal, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;

- f) quando submetida pelo(a) responsável pelo projeto, apresentar carta de anuência do(a) representante legal da instituição;
- g) Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I) de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- h) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II);
- i) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.5. Categoria Inovação em Produto e Categoria Inovação em Processos de Negócio:

- a) cópia do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) cópia do contrato social registrado na JUCESC, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) cópia do documento oficial de identidade do(a) representante legal, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- d) Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I) de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- e) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II);
- f) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.6. Categoria Inovação de Impacto Socioambiental:

- a) cópia do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) cópia do Contrato Social registrado na JUCESC, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) cópia do documento oficial de identidade do(a) representante legal, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- d) Formulário para Submissão de Candidatura (Anexo I) de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- e) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II);
- f) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4.

5.8.1.7. Categoria Mulher Inovadora Catarinense:

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos e que contenha o CPF:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; e
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil;
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão. Em caso de comprovante em

nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- c) cópia do contrato social devidamente registrado na JUCESC, ou documento comprobatório equivalente de constituição da empresa, que demonstre expressamente o quadro societário vigente em data anterior à publicação desta Chamada Pública, devendo a mulher possuir participação societária individual igual ou superior às participações individuais dos demais sócios, bem como constar formalmente como representante legal da empresa;
- d) cópia do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa vinculada no Estado de Santa Catarina;
- e) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- f) Registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- g) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- h) cópia do comprovante de recebimento de fomento da FAPESC nos últimos 3 (três) anos, que contenha número da TR, o nome do Edital e o título do projeto contemplado;
- i) Formulário para Submissão de candidatura (Anexo I) de acordo com o Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital;
- j) Declaração de Exclusividade de Projeto (Anexo II);
- k) Vídeo – link de acesso ao vídeo de apresentação da candidatura, em conformidade com o item 4.7.4

5.8.2. O preenchimento do Anexo I é obrigatório, assim como a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios mencionados no item 5.8 e subsequentes. Tais documentos deverão ser anexados à candidatura com a nomenclatura idêntica ao item a que correspondem no Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital.

5.8.3. O(a) proponente/candidato(a) compromete-se a assinar declaração que ateste a exclusividade da proposta e a inexistência de premiação anterior, conforme Anexo II.

5.8.4. Súmula Curricular, com dados do proponente e demais membros da equipe técnica, cujo modelo de arquivo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 01. Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	30/03/2026
Período de inscrição e submissão das candidaturas de projetos ao SIGFAPESC	31/03/2026 a 30/06/2026 até às 18h
Resultado preliminar de admissibilidade	10/07/2026
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	11/07/2026 a 15/07/2026
Resultado final de admissibilidade	21/07/2026
Análise de mérito pela FAPESC	10/07/2026 a 17/09/2026
Divulgação dos finalistas	24/09/2026
Cerimônia de Premiação	A confirmar

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

7.1.1. Da análise de admissibilidade

7.1.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando o atendimento aos itens 4 e 5 desta Chamada Pública.

7.1.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital.

7.1.2. Da avaliação e julgamento de mérito

7.1.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica e preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos desta Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

7.1.2.2. Esta etapa consistirá na análise e na avaliação do mérito das propostas, segundo os critérios de estabelecidos no **Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito** do Edital, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

7.1.2.3. O Quadro 2 apresenta a escala de classificação conforme a pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TRAJETÓRIA EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI)	1.1. Produção Científica e Tecnológica a) participação em projetos de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada; b) o número somado de patentes concedidas, depósitos de pedidos de patentes, registros de desenho industrial (pedidos ou concedidos) e registros de programa de computador; c) transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo e tecnológico; d) tempo de atuação em inovação no estado de Santa Catarina; e) reconhecimento ou prêmio por suas contribuições para o ecossistema de inovação estadual, incluindo menções na mídia especializada; f) para as categorias de Agente de Inovação e Pesquisador(a) Inovador(a), Mestre ou Doutor(a) Inovador(a) e Mulher Inovadora Catarinense, H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science).	20
2. PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO INOVADOR	2.1. Produto, processo ou serviço inovador a) descrição e tipo de inovação; b) conhecimento científico e tecnológico inserido na inovação; c) relevância do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador verificado no projeto submetido; d) grau de novidade que o produto, processo ou serviço representa para empresa, para o segmento ou para o mercado em geral; e) tamanho total e porcentagem da participação de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço; f) comprovação da implementação;	35

	g) tendências futuras de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço a partir de uma análise SWOT.	
3. FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA ESTADUAL DE INOVAÇÃO	3.1. Fortalecimento do ecossistema estadual de inovação a) parcerias estabelecidas dentro do ecossistema de inovação estadual; b) participação na organização de eventos, conferências ou workshops relacionados à inovação; c) Apoio a empreendedores (número de startups e/ou micro e pequenas empresas ajudadas, feedback fornecido, mentoria e consultoria prestada etc.)	20
4. IMPACTO NA SOCIEDADE CATARINENSE	4.1. Impacto na Sociedade Catarinense a) impacto direto ou indireto das atividades (número de pessoas atingidas e/ou beneficiadas, número de empregos criados, investimentos atraídos, receita gerada etc); b) difusão do produto, processo ou serviço inovador nas diversas mídias e instrumentos disponíveis.	10
5. CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE	5.1. Ações que contribuíram para a agenda de sustentabilidade a) aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); b) valores investidos em projetos de P&D voltados para a sustentabilidade; c) obtenção de certificações ambientais ou reconhecimentos por práticas sustentáveis.	15
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

7.1.2.4. Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados, como itens de classificação, as melhores notas obtidas, conforme a seguinte ordem: critérios 2, 1, 3, 4 e 5, contidos no Quadro 02.

7.1.2.5. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas avaliadas e elegíveis à classificação, recomendando-as para homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

7.1.2.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.1.2.7. O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.

7.1.2.8. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

7.1.2.9. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de admissibilidade em seu site (www.fapesc.sc.gov.br) e no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

8.2. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado da elegibilidade das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre o recurso.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone denominado como “Recursos”.

8.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não podendo incluir fatos novos.

8.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) o envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.

8.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.7. Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A FAPESC informará, oportunamente, a data e o local da solenidade de premiação.

9.2. Os(as) finalistas, em todas as categorias, serão agraciados(as) com certificados e troféus, sendo premiados aos(às) classificados(as) em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

9.3. Os(as) colocados em 1º(primeiro) lugar de cada categoria estarão aptos a submeter um projeto de tecnologia e inovação em edital de fomento exclusivo, a ser lançado pela FAPESC após a cerimônia de premiação, cuja contratação se dará conforme a natureza jurídica da instituição de vínculo do(a) vencedor(a)/proponente.

9.4. O edital de fomento será exclusivo para os premiados em 1º (primeiro) lugar em cada categoria, sendo os recursos do fomento no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.5. A ampla divulgação pública do ato da premiação e dos premiados será realizada pela FAPESC, visando estimular pesquisadores, professores, estudantes, pessoas inovadoras, instituições e empresas aos processos de inovação por seus benefícios à sociedade catarinense.

9.6. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

9.7. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) desse valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

9.8. A FAPESC reserva-se o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar nenhum direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) premiados(as) no site, www.fapesc.sc.gov.br, e no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo do(a) proponente/coordenador(a) do projeto, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

11.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto, a empresa beneficiária, as instituições parceiras, e, quando for o caso, a FAPESC.

11.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC por meio do endereço eletrônico premiostemmer@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

12.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

12.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

12.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e Youtube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

12.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.

13.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

13.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail premiostemmer@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 015/2026".

13.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

13.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

14.3. As empresas proponentes de propostas de projeto beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, art. 1º da IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF do(as) representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, bem como pela prevenção de incidentes de segurança da informação, e comunicará aos(às) titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

15.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

15.5. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância com as partes.

15.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, por seu(sua) representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e seu(sua) representante legal.

15.7. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas proponentes de propostas de projetos, seu(sua) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto 2.372, de 2009 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

16.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou de seu(sua) representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

16.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

16.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta e compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

16.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou em materiais de divulgação, prevalecerá o disposto na presente Chamada Pública.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

17.4. Os projetos contemplados autorizam o Governo do Estado a utilizar o nome e a imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

17.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico premiostemmer@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 015/2026
PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE PROFESSOR CASPAR ERICH STEMMER
EDIÇÃO 2026**

Categoria

indicar a categoria na qual o projeto se enquadra, conforme disposto no item 3 da Chamada Pública

Título da Proposta

informar o nome do projeto/proposta a ser utilizado para fins de divulgação nos materiais de comunicação oficiais

Descrição do Produto/Processo

descrever de forma objetiva o produto ou processo desenvolvido

Ano

indicar o ano de implementação do produto ou processo no mercado, observando que somente poderão ser inscritos projetos desenvolvidos e implementados a partir de 2024

Patente ou Registro Requerido

informar a data do requerimento junto ao INPI e número do processo, se houver. Incluir também patentes já registradas e comercializadas

Vídeo e Imagens

inserir link do vídeo que deverá ter duração de até três minutos e apresentar de forma clara, o produto ou processo desenvolvido, o ano da implementação e a autoria. O envio do vídeo é obrigatório, e deverá ser realizado por meio de um *link* (YouTube ou Vimeo). O link deverá ser inserido também na proposta durante o preenchimento no SIGFAPESC. As imagens deverão ser incluídas neste anexo, organizadas por tópico, e devem complementar a apresentação da proposta

Apresentar as informações conforme o Item do Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:

1. TRAJETÓRIA EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI):

1.1. Produção Científica e Tecnológica	
a) participação em projetos de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada;	
b) o número somado de patentes concedidas, depósitos de pedidos de patentes, registros de desenho industrial (pedidos ou concedidos) e registros de programa de computador;	
c) transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo e tecnológico;	
d) tempo de atuação em inovação no estado de Santa Catarina;	
e) reconhecimento ou prêmio por suas contribuições para o ecossistema de inovação estadual, incluindo menções na mídia especializada;	

f) para as categorias de Agente de Inovação e Pesquisador(a) Inovador(a), Mestre ou Doutor(a) Inovador(a) e Mulher Inovadora Catarinense, H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science).	
--	--

2. PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO INOVADOR:

2.1. Produto, processo ou serviço inovador	
a) descrição e tipo de inovação.	
b) conhecimento científico e tecnológico inserido na inovação.	
c) relevância do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador verificado no projeto submetido.	
d) grau de novidade que o produto, processo ou serviço representa para empresa, para o segmento ou para o mercado em geral.	
e) tamanho total e porcentagem da participação de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço.	
f) comprovação da implementação; [contendo local, data e evidências. Exemplo: Relatórios técnicos, imagens, links, certificados, registros de uso, entre outros]	
g) tendências futuras de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço a partir de uma análise SWOT.	

3. FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA ESTADUAL DE INOVAÇÃO:

3.1. Fortalecimento do ecossistema estadual de inovação	
a) parcerias estabelecidas dentro do ecossistema de inovação estadual.	
b) participação na organização de eventos, conferências ou workshops relacionados à inovação.	
c) Apoio a empreendedores (número de startups e/ou micro e pequenas empresas ajudadas, feedback fornecido, mentoria e consultoria prestada etc).	

4. IMPACTO NA SOCIEDADE CATARINENSE:

4.1. Impacto na Sociedade Catarinense	
a) impacto direto ou indireto das atividades (número de pessoas atingidas e/ou beneficiadas, número de empregos criados, investimentos atraídos, receita gerada etc.)	
b) difusão do produto, processo ou serviço inovador nas diversas mídias e instrumentos disponíveis.	

5. CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Ações que contribuíram para a agenda de sustentabilidade	
a) aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	
b) valores investidos em projetos de P&D voltados para a sustentabilidade.	

c) obtenção de certificações ambientais ou reconhecimentos por práticas sustentáveis.	
---	--

Eu, insira o nome do RESPONSÁVEL, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, na qualidade de insira o CARGO/FUNÇÃO da insira o nome da INSTITUIÇÃO/EMPRESA, declaro para os devidos fins que o produto/processo denominado insira o nome do PRODUTO/PROCESSO foi implementado conforme as diretrizes estabelecidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 015/2026 PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE PROFESSOR CASPAR ERICH STEMMER EDIÇÃO 2026**, atendendo aos critérios de avaliação especificados no **Quadro 02**. Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e que a implementação do referido produto/processo ocorreu conforme descrito acima.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome do RESPONSÁVEL
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PROJETO

Eu, insira o nome do(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do CPF n.º insira o número do CPF, na qualidade de representante legal da empresa/instituição da insira o nome da INSTITUIÇÃO/EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º insira o número do CNPJ declaro para os devidos fins que:

O projeto intitulado “insira o título completo do PROJETO”, submetido ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 015/2026 PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE PROFESSOR CASPAR ERICH STEMMEER EDIÇÃO 2026**, é de caráter exclusivo, não tendo sido premiado em nenhuma outra edição Prêmio Inovação Catarinense Professor Caspar Erich Stemmer da FAPESC, de acordo com o item 4.3. do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Exclusividade de Projeto, ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual falsidade das informações aqui prestadas.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome do RESPONSÁVEL
Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3VMP7D26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 27/03/2026 às 18:31:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA3NTFfNzUxXzlwMjZfM1ZNUDdEMjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000751/2026** e o código **3VMP7D26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.